



EMENDA REGIMENTAL Nº 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Altera a redação do § 3º do [art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.22.138099-1/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0356273-20.2022.8.13.0000) e o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão extraordinária virtual realizada em 25 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do [art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) passa a vigorar com a seguinte redação, sem alteração da redação dos seus incisos:

"[Art. 81](#). [...]"

§ 3º O Presidente do Tribunal fará publicar, no mínimo uma vez por ano, preferencialmente até o mês de fevereiro:

I - [...]"

II - [...]."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Presidente